



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-2  
PROC. ADM. Nº 136/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS  
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, a Sra. Denha Miranda da Silva, portadora do RG 021682562001-5 SSP/MA e do CPF nº 061.587.383-95 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua B nº 13 bairro Leandra Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, neste ato representada pela Srª Itaiana Uira Lucena Domingues, portadora da Cédula de Identidade nº 122664599-0 SSP-MA do CPF nº 655.797.983-34 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 25.450,80** (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEICULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	225	R\$ 64,74	R\$ 14.566,50
2	VEICULO DE PEQUENO PORTE. COTA 25% RESERVADA PARA	SERVIÇO	75	R\$ 64,74	R\$ 4.855,50

*Denha Miranda da Silva*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
3	VEICULO DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	60	R\$ 80,69	R\$ 4.841,40
8	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.450,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**0214- Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a verificação da sua

*Diranda Silva*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **341 ITAÚ.**

7. 1.2 Agência: **1137**

7. 1.3 Conta: **62.305-2**

**DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 10.779.520/0001-06**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

*Dirandalina*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

*Durandilva*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

*Amarante*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

*Oliveranda Silva*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

*Amarante*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 26 de Janeiro de 2022.

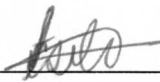
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA**  
**Sra. Denha Miranda da Silva**  
**CPF nº 061.587.383-95**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**CONTRATANTE**

ITAIANA UIARA LUCENA  
DOMINGUES:65579798334

Assinado de forma digital por ITAIANA UIARA  
LUCENA DOMINGUES:65579798334  
Dados: 2022.04.29 13:52:02 -03'00'

**DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ nº 10.779.520/0001-06**  
**Srª. Itaiana Uiara Lucena Domingues**  
**CPF nº 655.797.983-34**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ CPF nº 34519947391

Nome: \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ CPF nº 02318127360





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-2. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**OBJETO:** prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 25.450,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - **Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS:** Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 26 de Janeiro de 2022.

Sra. Denha Miranda da Silva  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Denha M. da Silva  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Port.: 302/2021-GAP  
Denha M. da Silva  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Port.: 302/2021-GAP



Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/01/2022; ASSINATURAS: p/ Contratante: Srª. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação; p/ Contratada: a sr. Kendal Milhomem Mota Viana– Locador.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: t2c2n7u6mj620220126090122

Jurídica; 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 26 de Janeiro de 2022. Sr. José Ronaldo Morais Franco — Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: p64j7gvojl20220126170153

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº

**20220126-PE-032/2021-1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 33.394,56 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204-Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-022– Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

### EXTRATO DE CONTRATO Nº

**20220126-PE-032/2021-2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-2. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 31.549,20 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.244.0124.2-132– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



*Clebio Cardoso Pinheiro*



Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uíara Lucena Domingues– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 26 de Janeiro de 2022. Sra. Denha Miranda da Silva — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7eeow1vn1kt20220126170157

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220126-PE-032/2021-3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-3. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 182.787,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos; Dotação Orçamentária: 15.451.0052.2063 – Manut. da Sec. Infraestrutura, Transp, e Ser. Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, pela Contratante e a Sra. Itaiana Uíara Lucena Domingues– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 26 de Janeiro de 2022. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: b3rp2xke4oj20220126170101

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220126-PE-032/2021-4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220126-PE-032/2021-4. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 52.760,16 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 0210 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0210 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12



*Denha Miranda da Silva*



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.** O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico 032/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 26/01/2022, página 4 e 5 **ONDE SE LÊ: OBJETO:** prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão; **VALOR TOTAL: R\$ 31.549,20 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** **LEIA-SE: OBJETO:** prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão; **VALOR TOTAL: R\$ 25.450,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** Amarante do Maranhão – MA, 28 de Abril de 2022, Denha Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico 032/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 26/01/2022, página 4 ONDE SE LÊ: OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão; VALOR TOTAL: R\$ 33.394,56 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). LEIA-SE: OBJETO prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte e veículos de médio porte, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão; VALOR TOTAL: R\$ 24.263,40 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Amarante do Maranhão – MA, 28 de Abril de 2022, José Ronaldo Morais Franco – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: by7u9pz4fa20220428230448

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico 032/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 26/01/2022, página 4 e 5 ONDE SE LÊ: OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda

mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão; VALOR TOTAL: R\$ 31.549,20 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). LEIA-SE: OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão; VALOR TOTAL: R\$ 25.450,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Amarante do Maranhão – MA, 28 de Abril de 2022, Denha Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: x6yogqryozj20220428230439

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico 032/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 26/01/2022, página 5 ONDE SE LÊ: OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Amarante do Maranhão; VALOR TOTAL: R\$ 182.787,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais). LEIA-SE: OBJETO: prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e

